

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

**Resolução nº. 230/2012 – CIB.**

**Goiânia, 29 de julho de 2012.**

**Aprova AD REFERENDUM a implantação de Unidades Odontológicas Móveis - UOM nos Municípios de Campinaçu, Novo Planalto e Trombas.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferidas e:**

1 - A Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o Cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde no país, vinculados ou não ao SUS;

2 - A Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

3 - A Portaria SAS/MS nº 334, de 07 de outubro de 2009, que permite o registro da Unidade Odontológica Móvel (UOM) no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

4 - A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

5 - Portaria SAS/MS nº 500, de 29 de maio de 2012, estabelece normas para o cadastramento das Unidades Odontológicas Móveis, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

6 - O que foi pactuado na Reunião Ordinária da CIB, de 28 de junho de 2012, quanto a emissão de resolução AD REFERENDUM para o restante dos Municípios que estão habilitados pelo Ministério da Saúde para implantar Unidades Odontológicas Móveis – UOM.

**R E S O L V E:**


**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a implantação de Unidades Odontológicas Móveis - UOM nos Municípios de Campinaçu, Novo Planalto e Trombas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS